



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ENCERRAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE UNIDADES AUTÔNOMAS II
CNPJ/ME N° 44.177.538/0001-41
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025**

Pelo presente instrumento particular, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conjunto nº 194, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 18.897 de 07 de julho de 2021 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE UNIDADES AUTÔNOMAS II**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **44.177.538/0001-41** (“Fundo”).

I. CONSIDERANDO QUE:

- a) O Fundo foi constituído na época na forma de condomínio fechado, em 27 de outubro de 2021, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 472 de 31 de outubro de 2008 (“ICVM 472”) e das demais legislações e regulamentações aplicáveis; e
- b) Em 16 de dezembro de 2024, foi finalizada a Assembleia Geral de Cotistas realizada via consulta formal, onde fora deliberada e aprovada a liquidação e, conseqüentemente, o encerramento do Fundo, extinguindo-o para todos os fins.

II. RESOLVE:

- a) a partir da presente data, realizar a liquidação do Fundo, regulamentação vigente, com o conseqüente integral resgate das cotas, conforme o plano de liquidação estabelecido; e
- b) que, por meio deste instrumento particular, fica formalizada a liquidação do fundo, sendo este documento hábil para todas as legalizações que se façam necessárias.

Assim, Administradora tomará as providências necessárias para a liquidação e encerramento, além de comunicar o(s) Cotista(s) do Fundo, acerca do inteirado neste ato, não havendo nada mais a informar.

São Paulo, 11 de março de 2025.

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.